



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
Avenida Trajano José Silva, Nº 485 - Bairro Centro - CEP 38810-000 - Rio Paranaíba - MG - www.tjmg.jus.br

## **EDITAL Nº 001/2025 - TJMG 1ª/RPA - COMARCA/RPA - DIREÇÃO DO FORO**

### **SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS QUE VIEREM A SURGIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE RIO PARANAÍBA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

A Excelentíssima Senhora Juíza de Direito Diretora do Foro da Comarca de Rio Paranaíba, Dra. Dielly Karine Moreno Lopes, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art.13, III, da Portaria Conjunta nº297, de 23 de julho de 2013, do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG, e observado o disposto na Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008, torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento das vagas que vierem a surgir no prazo desta seleção **de estagiários de Pós-Graduação em DIREITO na comarca de Rio Paranaíba**, Estado de Minas Gerais, nos termos deste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**1.1.** Poderão participar da seleção pública os estudantes dos cursos de pós-graduação em DIREITO, nos termos da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008 e das Portarias Conjuntas nº 297/2013 e 400/PR12015, bem como de suas atualizações.

**1.2.** A seleção pública será executada e acompanhada pela MM. Juíza, Dra. Dielly Karine Moreno Lopes.

**1.3.** A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 6 (seis) horas diárias, sendo o turno de prestação do estágio indicado de acordo com a necessidade do Juízo, podendo ser realizado remotamente (“home-office”), a depender da residência do estagiário, da normatização do TJMG e da conveniência da Comarca.

**1.4.** O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$2.000,00 (dois mil reais) e, também auxílio-transporte no valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

**1.5.** A participação na presente seleção pública é aberta aos estudantes do curso de Pós-Graduação em Direito, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada à comprovação da

matrícula e da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

## 2. DAS VAGAS E DOS CURSOS:

2.1. A seleção pública é destinada à formação de cadastro reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública para atuação junto à Vara Única do Fórum da Comarca de Rio Paranaíba, conforme conveniência administrativa.

## 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. As inscrições serão realizadas no período de **17 de fevereiro (segunda-feira) a 28 de fevereiro de 2025 (sexta-feira), das 12:00 às 18:00 horas (horário de Brasília), na sala da Administração do Foro local**, situada na Avenida Trajano José da Silva, nº 485 - Centro, Rio Paranaíba/MG, mediante preenchimento de formulário próprio, sem qualquer ônus.

3.1.1. **A inscrição poderá ser realizada pessoalmente, por procuração, ou pelo e-mail da Administração do Fórum, rpaadm@tjmg.jus.br**, devendo o formulário de inscrição ser solicitado, preenchido, assinado e encaminhado com os documentos necessários em anexo, quais sejam, identidade (Registro Geral), CPF ou qualquer outro documento de identificação do candidato, com foto. **O envio do requerimento por e-mail deverá ocorrer até as 18:00 horas do dia 21/02/2025**, sendo que a Administração do Fórum não se responsabilizará caso ocorra falhas e inconsistências da Internet e dos sistemas eletrônicos. As informações prestadas sobre os dados pessoais serão de inteira responsabilidade do inscrito.

3.1.2. O estudante deverá informar, no ato da inscrição, todos os dados solicitados, sob pena de não ter sua inscrição efetivada.

3.1.3. Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea, assim como por via postal, fax ou correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

3.1.4. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.1.5. No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem declaração de exercício de estágio junto ao Poder Judiciário, Ministério Público, Defensoria Pública, Delegacia de Polícia e/ou certificado de tempo de atividade como conciliador voluntário no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, deverão apresentá-los, caso pretendam a utilização dos documentos para fins de atribuição de pontos.

3.2. Os candidatos se comprometem, sob pena de desclassificação, a apresentar os documentos originais previstos no item 12.8 deste edital, quando da contratação, em total conformidade com os dados informados no formulário de inscrição.

## 4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA, DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS E DA RESERVA DE VAGAS AOS CANDIDATOS NEGROS E PARDOS:

**4.1.** Os candidatos com deficiência, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo inciso VIII do artigo 37 da Constituição da República, bem como pelo artigo 37 do Decreto Federal no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e alterações, que regulamenta a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, e pela Lei Estadual nº 11.687, 28 de julho de 1995, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

**4.2.** Nos termos da Lei Estadual nº 11.867, de julho de 1995, 10% (dez por cento) das vagas que vierem a surgir ou que forem criadas dentro do prazo de validade deste certame serão reservadas aos candidatos portadores de deficiência e aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

**4.3.** O percentual de vagas para os candidatos inscritos como portadores de deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

**4.4.** A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos inscritos como deficientes, no prazo de validade da seleção pública.

**4.5.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se com deficiência, no momento da inscrição.

**4.6.** O candidato que se declarar com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

**4.7.** Para fins de identificação da deficiência, adotar-se-á a definição contida no art. 40 do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, que regulamentou a Lei nº 7.853, de 14 de outubro de 1989, com as alterações advindas do Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como a Súmula 377 do STJ.

**4.8.** Caso não existam candidatos com deficiência, classificados em número suficiente para preenchimento das vagas que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

**4.9.** Os estudantes com deficiência que necessitam de condição especial para a realização da prova deverão solicitar a referida condição quando da inscrição.

**4.10.** O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização das provas, deverá apresentar à Administração do Fórum, no ato da inscrição, por escrito, as condições de que necessita para a realização das provas e as razões de sua solicitação.

**4.11.** A concessão das condições diferenciadas fica condicionada à possibilidade técnica de atendimento examinada pela Direção do Foro.

**4.12.** A não solicitação de condições especiais para a realização da prova, conforme disposto neste Edital, implicará a não concessão destas ao candidato, não lhe cabendo qualquer reivindicação a esse respeito no dia da prova ou posteriormente, seja qual for o motivo alegado.

**4.13.** A relação dos candidatos que tiverem seus pedidos de condições diferenciadas indeferidos será divulgada no Átrio do Fórum, no período de 03 (três) dias antes da data de realização da prova.

**4.14.** Os candidatos aprovados na seleção pública que se declararam deficientes deverão apresentar, quando da contratação, atestado médico original que tenha sido expedido em, no máximo, noventa dias a contar da data de entrega, no qual conste a espécie e o grau, ou nível de deficiência, com expressa referência ao CID.

**4.15.** A critério do TJMG, quando da admissão, o candidato deficiente poderá ser submetido à perícia médica oficial, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT.

**4.15.1.** A critério da Direção do Foro, poderão ser convocados magistrados e/ou servidores, lotados no setor ou órgão que receberá o estagiário deficiente, para compor comissão multidisciplinar.

**4.15.2.** Caberá à Comissão Multidisciplinar a análise da compatibilidade da deficiência com as atividades de estagiário.

**4.15.3.** O candidato que se declarou deficiente quando da inscrição, mas que após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica não foi considerado deficiente

será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista geral.

**4.15.4.** O candidato com deficiência que for reprovado na perícia em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atividades previstas para a vaga oferecida permanecerá na lista até eventual surgimento de vaga compatível com sua deficiência, observado o prazo da seleção pública.

**4.15.5.** Constatada a incompatibilidade da deficiência com qualquer vaga de estágio oferecida pelo Tribunal de Justiça na Comarca de Rio Paranaíba, o candidato será excluído das listas de classificação.

## **5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS**

**5.1.** Aos candidatos negros, inscritos nesta modalidade, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020, bem como pela Lei 12.990, de 09 de junho de 2014, a Resolução CNJ nº 203/2015 e o Decreto nº 9.427, de 28 de junho de 2018, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

**5.2.** Nos termos da Resolução CNJ nº 336, de 29 de setembro de 2020, 30% (trinta por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas, dentro do prazo de validade deste certame, serão reservadas aos candidatos negros aprovados na Seleção Pública regida por este Edital.

**5.3.** A 3ª (terceira), a 6ª (sexta), a 9ª (nona), a 12ª (décima segunda), a 16ª (décima sexta), a 19ª (décima nona), a 22ª (vigésima segunda), a 26ª (vigésima sexta) vagas e assim sucessivamente, no

prazo de validade da seleção pública, ficam destinadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição.

**5.4.** Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá declarar-se negro, no momento da inscrição, mediante a entrega de autodeclaração da condição, por escrito, devidamente assinada pelo candidato.

**5.5.** O candidato que se declarar negro concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, de acordo com a legislação aplicável e o previsto neste edital.

**5.6.** O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação na seleção pública.

**5.7.** Se após o ato da convocação for constatado pelo Juízo que o estudante não é negro (preto ou pardo), a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros, passando a concorrer apenas em ampla concorrência.

**5.8.** Além das vagas reservadas aos negros, o candidato poderá optar por concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência, se atender a essa condição.

**5.9.** Caso não existam candidatos negros em número suficiente para preenchimento das vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade da seleção pública, serão convocados estudantes da lista geral.

## **6. DA SELEÇÃO**

**6.1.** A seleção pública para preenchimento das vagas que surgirem durante o prazo de validade do certame será composta de:

- a) prova escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) entrevista, de caráter avaliativo e eliminatório, destinando-se à análise de perfil do estudante e alinhamento com as atividades a serem desempenhadas no setor.

**6.1.1.** A prova dissertativa, não identificada, de caráter eliminatório e classificatório, será composta de até 04 (quatro) questões e versará sobre tema de conhecimento específico e, quando de sua correção, também, deverá ser observado o emprego correto da Língua Portuguesa, abordando matéria de conhecimento descrita no item 6.2.

## **6.2. DA PROVA ESCRITA**

**6.2.1.** O conteúdo da prova escrita consistirá em:

- a) Noções de Direito: Civil, Consumidor, Constitucional e Processual Civil
- b) Noções de Direito: Penal e Processual Penal;
- d) Norma oficial da língua portuguesa e noções de produção de texto.

**6.2.2.** Cada questão da prova deverá ser respondida em no máximo vinte linhas, sendo desconsiderado o que exceder este limite.

**6.2.3.** Na correção serão avaliados o raciocínio técnico, lógico e jurídico, a fundamentação devida, a adequação ao tema, o uso correto do vernáculo e as argumentações feitas pelo candidato.

**6.2.4.** A prova escrita será realizada no dia 21 de março de 2025, sexta-feira, de 13h às 16h, presencialmente, no fórum local, situado à Avenida Trajano José da Silva, nº 485, Centro, Rio Paranaíba/MG, ou online, por meio do sistema Cisco Webex, a critério dos envolvidos.

**6.2.5.** O candidato deverá informar no momento da inscrição quanto a escolha da realização da prova presencial ou online.

**6.2.6.** A omissão da escolha será entendida como preferência de realização da prova na modalidade presencial.

**6.2.7.** A prova terá duração de 03 (três) horas.

**6.2.8.** O tempo da realização da prova abrange também a assinatura e a transcrição do texto para a folha de prova e, em nenhuma hipótese, haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições deste edital.

**6.2.9.** Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato realizar a prova fora da data, local e horário estabelecidos, sendo certo que não haverá segunda chamada para a realização das provas, sendo que o não comparecimento a tempo e hora implicará na eliminação automática do candidato.

**6.3.** Os candidatos que optarem pela realização da prova presencial deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

**6.3.1.** O candidato deverá comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta fabricada com material transparente, comprovante de inscrição e vade mecum

**6.3.2.** Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

**6.4.** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham

como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

**6.4.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não identificáveis e danificados.

**6.4.2.** Não será admitido o ingresso de candidato no local ou no *link* de realização da prova após o horário fixado para seu início.

**6.4.3.** O candidato somente poderá deixar a sala presencial ou virtual mediante consentimento prévio.

**6.4.4.** As provas aplicadas ficarão arquivadas no Fórum desta Comarca e serão expurgadas após o período de validade do certame.

**6.4.5.** A prova será realizada com consulta somente ao material do vade mecum, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (beep, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, palmtop, notebook, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo databank, gravador, pager, etc.), livros, anotações e similares.

**6.4.6.** Os códigos utilizados não poderão ter anotações e comentários, salvo remissão a artigos de lei, exposições de motivos, teses das jornadas de direito que estejam integrando o vade mecum e verbetes da Súmula dos Tribunais.

**6.4.7.** Será eliminado o candidato que utilizar equipamentos eletrônicos ou que permitir, por sua culpa ou não, que seu aparelho celular ou congêneres estejam em funcionamento durante a realização da prova.

**6.4.8.** Não haverá segunda chamada para a realização da prova. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

**6.5.** Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da(s) prova(s);

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização das provas, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) portar, mesmo que desligados ou fizer uso, durante o período de realização das provas, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

f) fizer uso de livros, códigos anotados ou comentados, manuais, impressos e anotações;

g) deixar de atender as normas contidas nos Cadernos de Provas, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização das provas;

- e) registrar a identificação na prova, em local diverso do indicado para tal finalidade;
- f) utilizar de plágio na elaboração de sua resposta.

**6.5.1** Não haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.

**6.6.** O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

**6.7.** Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

**6.8.** O candidato não poderá se identificar na prova escrita, sob pena de eliminação.

## **7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA ONLINE**

**7.1.** A prova online, com duração de 03 (três) horas, será realizada em plataforma digital constante do endereço eletrônico <https://tjmg.webex.com/meet/rpasecretaria>, na data estabelecida por este edital.

**7.1.2.** Caso o link esteja inacessível, o candidato inscrito poderá solicitar na Administração do Foro de Rio Paranaíba o número da reunião e a senha para acesso.

**7.1.3.** Caso desconecte-se da plataforma digital, seja por problemas técnicos no computador utilizado pelo candidato, falta de energia elétrica, por falha na internet ou por outros fatores, o candidato terá somente mais uma oportunidade de acesso à prova, respeitado o tempo limite disposto no subitem 7.1 e o horário de prova.

**7.1.4.** O TJMG não se responsabiliza por problemas técnicos em computadores utilizados pelos candidatos, conexões com a internet, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impeçam a realização da prova.

**7.1.5.** A prova online não poderá ser mais acessada após a sua conclusão, nem após o início da prova pelos demais candidatos.

**7.1.6.** Não haverá segunda chamada para a prova online, nem a sua realização fora da data e do horário estabelecidos.

**7.1.7.** O candidato deverá acessar o link com, no mínimo, 15 minutos de antecedência do horário estabelecido para o início da prova, com o fim de verificar as condições do local em que se encontra e não atrasar a aplicação do certame.

**7.1.8.** Caso haja algum atraso que não seja por desídia do candidato, o tempo utilizado será acrescido no horário final de realização da prova.

**7.1.9.** Antes do início da prova o estagiário deverá mostrar o ambiente em que se encontra, comprovando que não há outras pessoas no local, nem outros materiais que não sejam as folhas de rascunho e de resposta e o Vade Mecum para consulta.

**7.2.** O candidato deverá realizar a prova no local de sua preferência, desde que haja a possibilidade de fechar a porta e garantir que permaneça no local somente a pessoa inscrita para a seleção pública.

**7.2.1.** O candidato deverá permanecer com a Webcam ligada durante toda a realização da prova, com uma distância mínima capaz de ser possível visualizar a mesa em que estiver utilizando para escrever suas respostas.

**7.2.3.** Após certificado pelo fiscal responsável pela aplicação da prova que o local está de acordo com as normas deste edital, a questão discursiva será enviada simultaneamente a todos os presentes através do chat do Cisco Webex.

**7.2.4.** As folhas de rascunho e resposta final serão enviadas aos candidatos quando do envio do comprovante de inscrição, cabendo ao próprio candidato imprimi-las e deixá-las disponíveis para o seu uso no dia da seleção pública.

**7.2.5.** Somente serão aceitas respostas finais escritas manualmente, não sendo aceitas, em hipótese alguma, respostas digitadas.

**7.2.6.** Ao final da prova, depois de comunicar ao fiscal, o candidato deverá digitalizar e enviar imediatamente a resposta final ao e-mail [rpaadm@tjmg.jus.br](mailto:rpaadm@tjmg.jus.br).

**7.2.7.** O candidato terá o prazo máximo de 10 minutos após a finalização da prova para o envio da resposta final por e-mail.

**7.2.8.** Será eliminado da seleção pública o candidato que:

- a) Não realizar a prova online na data e no horário estabelecidos;
- b) Deixar de atender, durante a realização da prova, às instruções constantes neste Edital;
- c) Valer-se de plágio para responder, ainda que parcialmente, a questão discursiva.

## **8. DA ENTREVISTA**

**8.1.** A entrevista será realizada presencialmente, podendo ser realizada também por videoconferência através da plataforma do cisco webex, pelo magistrado e/ou servidores, a princípio no dia 27 de março de 2025, às 13 horas, no salão do Júri do Fórum local desta Comarca, ou por intermédio do mesmo link utilizado quando da realização da prova( [rpaadm@tjmg.jus.br](mailto:rpaadm@tjmg.jus.br)).

**8.1.2.** Em caso de alteração os candidatos serão informados.

## **9. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO**

**9.1.** A atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto.

**9.2.** O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.1.5 deste Edital.

## **10. DOS RESULTADOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

**10.1.** A nota final será obtida pela soma das notas alcançadas nas provas com a alcançada em razão da atuação de conciliador voluntário.

**10.1.1.** A nota da prova escrita será pontuada de 0 (zero) a 07 (sete) pontos.

**10.1.2.** A nota da entrevista será pontuada de 0 (zero) a 03 (três) pontos.

**10.1.3.** Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver a pontuação mínima de 60% (sessenta por cento) na soma das provas.

**10.2.** A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

**10.3.** Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

a) tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;

b) maior idade;

c) sorteio.

**10.4.** Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação.

**10.5.** A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência e candidatos negros; a segunda somente a classificação dos candidatos com deficiência e a última somente a classificação dos candidatos negros.

**10.5.1.** A classificação final será divulgada no átrio do Fórum, no site do TJMG e através do e-mail.

## **11. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS**

**11.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro contra as seguintes decisões:

a) indeferimento de condição diferenciada;

b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

**11.2.** O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do objeto do recurso.

**11.3.** Os recursos mencionados no item 10.1 deste Capítulo deverão ser apresentados à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverão ser entregues no Fórum, situado Avenida Trajano José da Silva, nº485, Centro, Rio Paranaíba/MG, CEP:38810-000.

**11.4.** Os recursos deverão ser entregues ou enviados em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados: Seleção Pública para Estagiários de Pós-Graduação, ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

**11.5.** Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

**11.6.** A decisão sobre o deferimento ou indeferimento dos recursos a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum, no local de afixação de editais.

**11.7.** A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

**11.8.** Após a divulgação de que trata o item 10.6 deste capítulo, a fundamentação da decisão sobre os recursos ficará disponível para consulta individualizada do candidato no Fórum até a data de homologação desta Seleção Pública.

## **12. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS**

**12.1.** O preenchimento das vagas que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o turno disponível para estágio, considerada a conveniência administrativa.

**12.2.** Os candidatos com deficiência serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, observado o disposto no Capítulo 4 deste Edital, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos.

**12.3.** A convocação para o preenchimento das vagas de estágio de pós-graduação na Comarca de Rio Paranaíba do Estado de Minas Gerais será realizado mediante contato telefônico e envio de e-mail.

**12.3.1.** Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

**12.4.** Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela Comarca.

**12.5.** Será remanejado para o final da lista de aprovados o candidato que: não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no curso de pós-graduação em Direito; não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone; requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação; após ser convocado, não comparecer ao Fórum no prazo de 02 (dois) dias; recusar a vaga oferecida.

**12.5.1.** Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados somente 01 (uma) vez.

**12.6.** O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

**12.7.** Após ser convocado, o estudante deverá comparecer ao Fórum no prazo de 02 (dois) dias.

**12.8.** Aceita a vaga para a qual foi convocado, o candidato aprovado terá 07 (sete) dias úteis para providenciar e apresentar a documentação necessária para o ingresso, nas atividades de estágio, a saber:

a) cópia da carteira de identidade e do cadastro de pessoa física do estudante e o Diploma de curso superior, em nível de bacharelado, reconhecido pelo MEC, em Direito, ou documento atestando a colação de grau do candidato;

b) declaração original da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, a frequência regular e o período cursado;

c) declaração do estudante indicando agência e conta-corrente, em estabelecimento bancário definido pelo TJMG, para depósito dos valores relativos à bolsa de estágio e ao auxílio-transporte;

d) declaração do estudante informando se é parente, até o terceiro grau, inclusive, de magistrado do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais ou de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento;

e) em se tratando de estudante deficiente, atestado médico original de que conste a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao CID, expedido em até noventa dias antes da data de sua entrega.

f) atestado de antecedentes criminais fornecido pelo órgão competente do Estado emissor da carteira de identidade civil do estudante.

**12.9.** Será eliminado da seleção pública o candidato que se recusar a observar as condições estipuladas pelo TJMG.

**12.10.** Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais (e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização, do estágio, etc) atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

### **13. DA CONDIÇÃO PARA INÍCIO DAS ATIVIDADES**

**13.1.** O candidato aprovado na seleção pública e convocado para preencher a vaga que vier a surgir, ingressará no Programa de Estágio do TJMG por meio de celebração de Termo de Compromisso de Estágio, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria Conjunta nº 297 de 2013 do TJMG.

### **14. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA**

**14.1.** A seleção pública terá validade de 01 (um) ano a partir da divulgação do resultado, podendo ser prorrogado a critério da Direção do Foro da Comarca.

### **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1.** Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso serão feitas no átrio do Fórum da comarca.

**16.2.** É vedada a realização de estágio por estudante que possua vínculo profissional com advogado ou sociedade de advogados, que seja policial civil ou militar e que seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal.

**16.3.** Aplica-se à contratação de estagiário no âmbito do TJMG o disposto no Enunciado Administrativo nº 7, do Conselho Nacional de Justiça, de 21 de junho de 2007.

**16.4.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da Seleção Pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

**16.5.** A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

**16.6.** O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à Seleção Pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

**16.7.** Não serão aceitas apresentação de documentos ou a interposição de recursos via fax, telex, telegrama, correio eletrônico, ou outro meio não especificado neste Edital.

**16.8.** Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

**16.9.** Para contagem do prazo de apresentação de documentos e interposição de recursos, excluir-se-á o dia da divulgação e incluir-se-á o último dia do prazo estabelecido neste Edital, desde que dia útil na Comarca, sendo prorrogado, em caso contrário, para o primeiro dia útil subsequente.

**16.10.** A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos e de recursos será feita pela data do protocolo de recebimento.

**16.11.** Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital.

**16.12.** Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas na sede da Comarca de Rio Paranaíba, situada na Avenida Trajano José da Silva, nº 485, Centro, ou pelo telefone (34) 3855-1122.

**16.13.** O resultado final da seleção pública será homologado pela Juíza Diretora do Foro.

**16.14.** A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologado o concurso, a anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**16.15.** O candidato que possuir registro criminal ou de conduta inadequada durante o exercício de outra(s) atividade(s) de estágio na instituição poderá ser eliminado da seleção pública, observadas as especificidades da situação concreta.

**16.15.1.** Caso o registro criminal seja identificado no curso do estágio, poderá ocorrer o desligamento após análise do caso concreto.

**16.16.** As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro da Comarca e, em última análise, pelo Superintendente da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEJF.

**16.16.1.** Integra este Edital o Anexo I e II, correspondente respectivamente a ficha de inscrição e autodeclaração étnico-racial.

Rio Paranaíba, data da assinatura digital

Dielly Karine Moreno Lopes

## Juíza de Direito Diretora do Foro



Documento assinado eletronicamente por **Dielly Karine Moreno Lopes, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 13/02/2025, às 18:03, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **21802649** e o código CRC **7C24C9E9**.

0038448-18.2025.8.13.0555

21802649v5

**FICHA DE INSCRIÇÃO**  
**EXAME DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA ACADÊMICOS DE DIREITO DO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**COMARCA RIO PARANAÍBA MG.**  
**Edital nº 001/2025**

Número de Inscrição: \_\_\_\_\_

**1. DADOS PESSOAIS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ C. Identidade: \_\_\_\_\_

Nome do Pai: \_\_\_\_\_

Nome da Mãe: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Telefone Fixo: \_\_\_\_\_ Telefone

Celular: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:**

Instituição de Ensino: \_\_\_\_\_

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

3.1 – Se já fez estágio, informar onde e quais as atividades desenvolvidas:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

3.2 – Portador de Deficiência: ( ) SIM ( ) NÃO

3.3 – Necessita de condições especiais para a realização da prova: ( ) SIM ( ) NÃO

Em caso afirmativo, qual (is):

3.4 – Atuou como conciliador voluntário em Juizado Especial: ( ) SIM ( ) NÃO

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de  
\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**CANDIDATO(A)**

## AUTODECLARAÇÃO

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, número de inscrição \_\_\_\_\_, abaixo assinado, de  
nacionalidade \_\_\_\_\_, nascido(a) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
no \_\_\_\_\_ município  
de \_\_\_\_\_,  
estado \_\_\_\_\_, filho(a)  
de \_\_\_\_\_  
e  
de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_, residente e  
domiciliado(a)  
na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_ CEP nº \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade  
nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
órgão expedidor \_\_\_\_\_, CPF  
nº \_\_\_\_\_ DECLARO, sob as penas da lei, que sou  
( ) preto ( ) pardo.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito(a) às sanções prescritas no Código Penal, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa e civil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

(Local, data)

---

**Assinatura do(a) estudante**